



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 08 de Outubro de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

Prefeito Aivaldo Luis de Alcântara Azevedo

GABINETE DO PREFEITO

8ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA-PB no uso de suas atribuições **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2024 para comparecerem no prazo de 30 dias, a partir do dia **09/10/2026**, devendo apresentar-se no Centro Administrativo Municipal, situado à rua Professor Moreira, nº 21, centro, das 08h às 14h, munido de documentação solicitada em edital e neste ato em anexo, em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 013/2024 e arts. 7º, 8º e 9º, I da Lei Municipal nº 044/2021 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

AUDITOR FISCAL

4 - JOSÉ JAIR SILVA OLIVEIRA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

18 - ANDERSON FONSECA ALMEIDA

MOTORISTA - CLASSE B

6 - IGOR DE PONTES COSTA

MOTORISTA - CLASSE D

6 - DENIS LOPES DOS SANTOS

RECEPCIONISTA

5 - ANA MARIA SILVA MEDEIROS

Araruna-PB, 08 de Outubro de 2026

AVAILDO LUÍS DE ALCÂNTARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE

- 02 Fotos 3x4 (recente);
- Certidão de tempo de serviço (caso tenha);
- 02 cópias da Carteira de identidade;
- 02 cópias da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
- 02 cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
- Certidão Negativa de antecedentes criminais de onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida em 1º e 2º GRAU Justiça Estadual e Federal;
- Certidão negativa de Nascimento dos Filhos (caso tenha);
- 02 cópias de títulos (caso tenha);
- 02 cópias do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidato do sexo masculino);
- 02 cópias da Carteira de Trabalho - CTPS, página com foto, frente e verso e contrato de trabalho;
- 02 cópias do comprovante de escolaridade com histórico escolar;
- 02 cópias do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 02 cópias do documento de inscrição no PIS ou PASEP;
- 02 cópias do Registro de no Órgão de Classe (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
- 02 cópias do Título Eleitoral (com certidão de quitação ou 02 últimos comprovantes de votação);
- Dados Bancários (Banco do Brasil);
- Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego e função;
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração de dependentes, acompanhada de cópia da Carteira de Vacinação para filhos de idade até 07 (sete) anos, e comprovante de Matrículas para aqueles com idade de 07 à 14 anos;
- Comprovante de endereço residencial e telefone para contato;
- Declaração de não ter sofrido ou estar respondendo a PAD - Processo Administrativo Disciplinar, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 com suas respectivas alterações, fornecida pelo Setor/Órgão onde se encontra lotado;

ANEXO II

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO CANDIDATO

- Apresentação de Exame Médico Admissional atualizado (Atestado de Saúde Ocupacional - ASO);
- Hemograma (validade 90 dias);
- Glicemia em jejum (validade 90 dias);
- Parasitológico de fezes (validade 90 dias);
- Eletrocardiograma com parecer do médico cardiologista (validade 90 dias);
- Raio-X do Tórax em PA em Perfil, com laudo do Radiologista (validade 90 dias);
- Candidatas gestantes - Laudo de ginecologista assistente por estarem isentas do exame de radiologia (validade 90 dias);
- Candidatos que se declararam com DEFICIÊNCIA: Laudo médico original que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença - CID - 10, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/99. A Comissão encaminhará à profissional Médico do município que terá decisão terminativa sobre a qualificação como PESSOA COM DEFICIÊNCIA (validade 90 dias);
- Atestado de Sanidade Mental (validade 30 dias);
- Comprovação de Vacina Antitetânica (validade 12 meses);
- Dosagem de PSA para candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior à 45 anos;
- Citologia oncológica para candidatas do sexo feminino;
- Mamografia para candidatas do sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2026 PE 013-2026

Aos 02 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Araruna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor Moreira - Centro - Araruna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa (s) para fornecimento de combustíveis pelo menor preço, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados, vinculados a frota da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Araruna - PB, em conformidade com o Termo de Referência deste certame; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - CNPJ nº 08.927.105/0001-00; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 11.667.845/0001-51.

VENCEDOR: IRMÃOS MARTINIANO LTDA

CNPJ: 08.568.388/0001-33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM, limpo e isento de impurezas. Observação: Logo após o abastecimento, o licitante deverá emitir o cupom fiscal referente ao abastecimento realizado, tendo em vista que no ato do pagamento deverá ser aplicado o percentual de desconto sobre o preço de bomba (preço do dia), portanto fica obrigado o licitante a emitir o cupom fiscal, pois, o preço do mesmo será o preço base para aplicação do percentual de desconto ofertado pelo licitante.	Bandeira cor Branca	LT	430000	6,82	2.932.600,00

3	OLEO DIESEL DIESEL AUTOMOTIVO, DO TIPO S-500 (DIESEL COMUM), limpo e isento de impurezas. Observação: Logo após o abastecimento, o licitante deverá emitir o cupom fiscal referente ao abastecimento realizado, tendo em vista que no ato do pagamento deverá ser aplicado o percentual de desconto sobre o preço da bomba (preço do dia), portanto fica obrigado o licitante a emitir o cupom fiscal, pois, o preço do mesmo será o preço base para aplicação do percentual de desconto ofertado pelo licitante.	Bandeira Branca	LT	180000	6,83	1.229.400,00
TOTAL						4.162.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Araruna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do

caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- IRMÃOS MARTINIANO LTDA.
08.568.388/0001-33
Valor: R\$ 4.162.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Araruna.

Araruna - PB, 08 de Outubro de 2026
AVAILDO LUIS DE ALCANTARA AZEVEDO
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2026 – PE 005-2026

Aos 07 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Araruna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor Moreira - Centro - Araruna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exame de MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, para atendimento às necessidades do município, junto à secretaria municipal de saúde de ARARUNA/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA - CNPJ nº 11.667.845/0001-51.

VENCEDOR: GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI						
CNPJ: 23.871.427/0001-60						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	RM ABDOMEN INFERIOR OU PELVE	Serviço	200	565,00	113.000,00	
2	RM ABDOMEN SUPERIOR	Serviço	200	565,00	113.000,00	
3	RM ABDOMEN TOTAL	Serviço	200	569,00	113.800,00	
4	RM ARTICULAÇÃO/OSSO	Serviço	200	474,00	94.800,00	
5	RM COLUNA CERVICAL	Serviço	200	474,00	94.800,00	
6	RM COLUNA DORSAL	Serviço	200	474,00	94.800,00	
7	RM COLUNA LOMBAR	Serviço	200	474,00	94.800,00	
8	RM CRANIO	Serviço	200	474,00	94.800,00	
9	RM MAMA	Serviço	200	569,00	113.800,00	
10	RM MASTOIDES/OUVIDOS	Serviço	24	474,00	11.376,00	
11	RM ORBITAS	Serviço	24	474,00	11.376,00	
12	RM PESCOÇO/REGIÃO CERVICAL/LARINGE/TIREÓIDE	Serviço	24	568,00	13.632,00	
13	RM SEIOS DA FACE/FACE	Serviço	24	474,00	11.376,00	
14	RM SELA TURCICA	Serviço	120	568,00	68.160,00	
15	RM TÓRAX	Serviço	200	474,00	94.800,00	
16	RM VIAS CORONÁRIAS - COM CONTRASTES	Serviço	200	597,00	119.400,00	
17	RM DAS VIAS URINÁRIAS - URORESSONANCIA (X2)	Serviço	200	597,00	119.400,00	
18	ARTICULAÇÕES	Serviço	200	568,00	113.600,00	
19	ANGIORESSONANCIA INDIFERE DO SÍTIO COLANGIORESSONANCIA POR PARTES	Serviço	120	169,00	20.280,00	
20	ANGIOTOMOGRAFIA INDIFERE DO SÍTIO	Serviço	120	230,00	27.600,00	
21	TC ABDOME INFERIOR OU PELVE	Serviço	100	100,00	10.000,00	
22	TC ABDOME SUPERIOR	Serviço	100	100,00	10.000,00	
23	TC ABDOME TOTAL	Serviço	200	100,00	20.000,00	
24	TC APARELHO URINARIO	Serviço	100	100,00	10.000,00	
25	TC ARTICULAÇÃO/OSSO	Serviço	100	100,00	10.000,00	
26	TC COLUNA CERVICAL	Serviço	100	100,00	10.000,00	
27	TC COLUNA DORSAL	Serviço	100	100,00	10.000,00	
28	TC COLUNA LOMBAR	Serviço	200	100,00	20.000,00	
29	TC CRANIO	Serviço	100	100,00	10.000,00	
30	TC MASTOIDES/OUVIDOS	Serviço	100	98,00	9.800,00	
31	TC ORBITAS	Serviço	100	98,00	9.800,00	
32	TC PESCOÇO/REGIÃO CERVICAL/LARINGE/TIREÓIDE	Serviço	100	98,00	9.800,00	
33	TC SEIOS DA FACE/FACE	Serviço	100	98,00	9.800,00	
34	TC SELA TURCICA	Serviço	100	98,00	9.800,00	
35	TC TORAX	Serviço	200	98,00	19.600,00	
36	ABDOMEN INFERIOR FEMININO OU PELVICA	Serviço	200	55,00	11.000,00	
37	ABDOMEN INFERIOR FEMININO COM DOPPLER	Serviço	200	100,00	20.000,00	
38	ABDOMEN INFERIOR MASCULINO OU PROSTATIA	Serviço	200	55,00	11.000,00	
39	ABDOMEN SUPERIOR	Serviço	200	55,00	11.000,00	
40	ABDOMEN SUPERIOR COM DOPPLER (SISTEMA PORTA)	Serviço	200	100,00	20.000,00	
41	TOTAL ABDOMEN	Serviço	200	100,00	20.000,00	
42	ABDOMEN TOTAL COM DOPPLER (SISTEMA PORTA)	Serviço	200	100,00	20.000,00	
43	APARELHO URINARIO (RINS, URETERES E BEXIGA)	Serviço	200	64,00	12.800,00	

45	ARTICULAR (UNILATERAL) - TODAS AS ARTICULAÇÕES	Serviço	200	64,00	12.800,00
46	AXILA(S)	Serviço	200	64,00	12.800,00
47	BOLSA ESCROTAL	Serviço	200	64,00	12.800,00
48	BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COLORIDO	Serviço	200	64,00	12.800,00
49	CERVICAL	Serviço	200	64,00	12.800,00
50	CERVICAL COM DOPPLER COLORIDO	Serviço	200	64,00	12.800,00
51	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIAS	Serviço	200	199,00	39.800,00
52	DOPPLER ARTERIAL MEMBRO INFERIOR (CADA)	Serviço	200	199,00	39.800,00
53	DOPPLER ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR (CADA)	Serviço	200	215,00	43.000,00
54	DOPPLER COLORIDO DA AORTA E ILIACAS	Serviço	200	215,00	43.000,00
55	DOPPLER COLORIDO DE CARÓTIDAS E VERTEBRAS	Serviço	200	200,00	40.000,00
56	DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR/SUPERIOR (CADA)	Serviço	250	220,00	55.000,00
57	GLANDULAS SALIVARES	Serviço	200	74,00	14.800,00
58	GLANDULAS SALIVARES COM DOPPLER COLORIDO	Serviço	200	74,00	14.800,00
59	MAMAS	Serviço	200	74,00	14.800,00
60	MAMAS E AXILAS	Serviço	200	74,00	14.800,00
65	PARDE ABDOMINAL	Serviço	200	74,00	14.800,00
66	PARTES MOLES ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	Serviço	200	74,00	14.800,00
67	REGIÃO INGUINAL	Serviço	200	74,00	14.800,00
68	TIREOIDE	Serviço	200	74,00	14.800,00
69	TIREOIDE COM DOPPLER COLORIDO	Serviço	200	74,00	14.800,00
71	TRANSVAGINAL ENDOVAGINAL	Serviço	200	74,00	14.800,00
72	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	Serviço	200	79,00	15.800,00
73	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	Serviço	10	60,00	600,00
74	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	Serviço	10	59,00	590,00
75	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	Serviço	100	59,00	5.900,00
76	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA/BRETTON + HIRTZ)	Serviço	50	59,00	2.950,00
77	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	Serviço	50	59,00	2.950,00
79	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	Serviço	100	59,00	5.900,00
80	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	Serviço	50	59,00	2.950,00
81	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL + HIRTZ)	Serviço	100	59,00	5.900,00
82	RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	Serviço	10	59,00	590,00
83	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+ LATERAL + HIRTZ)	Serviço	200	59,00	11.800,00
84	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA+LATERAL + BRETTON)	Serviço	50	59,00	2.950,00
88	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL+TO+OBLIQUAS)	Serviço	200	59,00	11.800,00
89	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+ LATERAL+TO/FLEXAO)	Serviço	200	59,00	11.800,00
90	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINAMICA	Serviço	200	60,00	12.000,00
91	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	Serviço	200	59,00	11.800,00
92	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/OBLIQUAS)	Serviço	200	59,00	11.800,00
93	RADIOGRAFIA DE COLUNA	Serviço	200	60,00	12.000,00

	LOMBO-SACRA FUNCIONAL/DINAMICA				
94	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP +LATERAL)	Serviço	200	59,00	11.800,00
95	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	Serviço	200	59,00	11.800,00
96	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	Serviço	200	60,00	12.000,00
97	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	Serviço	200	60,00	12.000,00
98	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	Serviço	200	59,00	11.800,00
100	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	Serviço	200	60,00	12.000,00
101	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	Serviço	200	60,00	12.000,00
102	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	Serviço	200	60,00	12.000,00
103	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	Serviço	200	60,00	12.000,00
104	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	Serviço	200	75,00	15.000,00
105	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+ LATERAL + OBLIQUA)	Serviço	200	59,00	11.800,00
106	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	Serviço	200	59,00	11.800,00
107	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	Serviço	200	59,00	11.800,00
108	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	Serviço	200	59,00	11.800,00
109	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	Serviço	200	59,00	11.800,00
110	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	Serviço	200	59,00	11.800,00
111	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	Serviço	200	59,00	11.800,00
112	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	Serviço	200	59,00	11.800,00
113	RADIOGRAFIA DE BRACO	Serviço	200	59,00	11.800,00
114	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	Serviço	200	59,00	11.800,00
115	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	Serviço	200	59,00	11.800,00
116	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	Serviço	200	59,00	11.800,00
117	RADIOGRAFIA DE MAO	Serviço	200	59,00	11.800,00
118	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	Serviço	200	75,00	15.000,00
119	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	Serviço	200	80,00	16.000,00
120	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	Serviço	200	60,00	12.000,00
122	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL/LOCALIZADA)	Serviço	200	60,00	12.000,00
123	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	Serviço	200	60,00	12.000,00
124	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	Serviço	200	59,00	11.800,00
126	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	Serviço	200	59,00	11.800,00
129	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	Serviço	200	59,00	11.800,00
130	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	Serviço	200	59,00	11.800,00
131	RADIOGRAFIA DE BACIA	Serviço	200	59,00	11.800,00
132	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	Serviço	200	59,00	11.800,00
133	RADIOGRAFIA DE COXA	Serviço	200	59,00	11.800,00
134	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	Serviço	200	60,00	12.000,00
135	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU FATELA (AP+ LATERAL + AXIAL)	Serviço	200	60,00	12.000,00
136	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU FATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA +3 AXIAIS)	Serviço	200	75,00	15.000,00
137	RADIOGRAFIA DE PE/DEDOS DO PE	Serviço	200	59,00	11.800,00
138	RADIOGRAFIA DE PERNA	Serviço	200	59,00	11.800,00
140	MAMOGRAFIA	Serviço	120	105,00	12.600,00

151	CONTRASTE PARA SERVIÇO	100	180,00	18.000,00
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA			
152	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	100	94,00	9.400,00
	Serviço			
157	MUCOSECTOMIA	24	2.000,00	48.000,00
	Serviço			
		TOTAL	3.054.760,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o prego é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Araruna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos fatos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI.

23.871.427/0001-60

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 122 - 123 - 124 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 140 - 151 - 152 - 157.

Valor: R\$ 3.054.760,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Araruna.

Lidia Elvira da Costa Araújo
Araruna - PB, 07 de Outubro de 2026
LÍDIA ELVIRA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exame de MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, para atendimento às necessidades do município, junto à secretaria municipal de saúde de ARARUNA/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI - CNPJ: 23.871.427/0001-60 - VALOR TOTAL R\$: R\$ 3.054.760,00.

Araruna - PB, 07 de Outubro de 2026

LÍDIA ELVIRA DA COSTA ARAÚJO

Secretária de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA****EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 005-2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exame de MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, para atendimento às necessidades do município, junto à secretaria municipal de saúde de ARARUNA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. DOTAÇÃO: 03.000 - fundo municipal de saúde - 10.302.0012.2067 - Coord. Das Atividades do bloco média e alta complexidade - FONTE 16000; 10 302 0012 2080 MANUT.DAS ATIV.DOS SERV.PUBLIC.M SAUDE COM O FMS - FONTE 15001002 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 06/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Araruna e: CT Nº 00027/2026 - 07.10.26 - GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI - CNPJ 23.871.427/0001-60 - R\$ 763.601,00 CORRESPONDENTE 25% DO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 003-2026.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00079/2022-CPL DA TOMADA DE PREÇO Nº 00011/2022-PMA

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGENS EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB.

DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2026 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/RECURSOS FEDERAIS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.060 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 452 0008 1023 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SANEAMENTO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE LOGRADOUROS, ARTÉRIAS E VIAS PÚBLICAS.

15 452 0008 1029 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS OU INTERTRAVADOS) EM LOGRADOUROS, ARTÉRIAS E VIAS PÚBLICAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 99 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA/PB, - CNPJ: 08.927.105/0001-00 (CONTRATANTE) E A EMPRESA WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA- CNPJ:13.408.085/0001-93 (CONTRATADO).

VALOR: R\$ 831.985,66 (OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 07 DE OUTUBRO DE 2026.

VALIDADE: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Luís Alcântara Azevedo
AVAILDO LUIS ALCÂNTARA AZEVEDO
PREFEITO - ARARUNA/PB

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00013/2026 DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00010/2026 - PMA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE VALOR TEM POR OBJETIVO PRORROGAR E ALTERAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00013/2026 - SDC (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) TRUCADO 6X2, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA EMPRESA, PARA ATENDER A DEMANDAS DA ZONA URBANA E RURAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ARARUNA-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA E SÉTIMA DO INSTRUMENTO EM COMENTO, QUE PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto é de R\$ 65.000,00 (SESENTA E CINCO MIL REAIS).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZOS:

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período compreendido de 09 de outubro de 2026 a 24 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021.

ORÇAMENTO DE 2026 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
02.060 SEC.DE INFRAESTRUT., OBRAS E SERV.URB. 15 452 0022 2044
MANUT. DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE -
ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA/PB - CNPJ: 08.927.105/0001-00 (CONTRATANTE) E A EMPRESA FRANCISCA NASCIMENTO DA COSTA NUNES 02899911457 - CNPJ: 17.144.157/0001-93 (CONTRATADO).

VALOR: R\$ 65.000,00 (SESSENTA MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2026.

VALIDADE: 15 (QUINZE) DIAS.

AVAILDO LUIS ALCANTARA AZEVEDO
PREFEITO - ARARUNA/PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, que objetiva: Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento do combustível tipo S10, fracassado no Pregão Eletrônico 0013-2026, julgamento pelo menor preço, qual visa ao abastecimento dos veículos próprios e locados, vinculados a frota da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência deste certame; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 3RB COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 39.992.191/0001-50 - R\$ 2.712.500,00.

Araruna - PB, 08 de Outubro de 2026
AVAILDO LUIS DE ALCANTARA AZEVEDO
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2026 – PE 014-2026

Aos 08 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Araruna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor Moreira - Centro - Araruna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento do combustível tipo S10, fracassado no Pregão Eletrônico 0013-2026, julgamento pelo menor preço, qual visa ao abastecimento dos veículos próprios e locados, vinculados a frota da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência deste certame; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - CNPJ nº 08.927.105/0001-00.

VENCEDOR: 3RB COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA						
CNPJ: 39.992.191/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	OLEO DIESEL - DIESEL AUTOMOTIVO, DO TIPO S-10 (DIESEL S-10), limpo e isento de impurezas. Observação: Logo após o abastecimento, o licitante deverá emitir o cupom fiscal referente ao abastecimento realizado, tendo em vista que no ato do pagamento deverá ser aplicado o percentual de desconto sobre o preço de bomba (preço do dia), portanto fica obrigado o licitante a emitir o cupom fiscal, pois, o preço do mesmo será o preço base para aplicação do percentual de desconto ofertado pelo licitante	3RB - TIPO BANDEIRA BRANCA	LITRO	350000	7,752	2.712.500,00
TOTAL						2.712.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Araruna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 3RB COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA.
39.992.191/0001-50
Valor: R\$ 2.712.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Araruna.

Araruna - PB, 08 de Outubro de 2026
AVAILDO LUIS DE ALCANTARA AZEVEDO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

EXTRATO DE CONTRATOS – PREGAO ELETRONICO 014-2026

OBJETO: Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento do combustível tipo S10, fracassado no Pregão Eletrônico 0013–2026, julgamento pelo menor preço, qual visa ao abastecimento dos veículos próprios e locados, vinculados a frota da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência deste certame. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2026. DOTAÇÃO: Orçamento de 2026: Recursos Próprios do Município/Outros Recursos 02.000 – Poder Executivo 02.010 – Gabinete do Prefeito 04 122 0002 2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 02.020 – Secretaria de Administração e Planejamento 04 122 0002 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02.040 – Secretaria de Educação 12 361 0005 2012 – MANUT.DAS ATIV.D/ENS.FUNDAM.NA APLIC.DO FUNDEB 30% 12 361 0005 2013 – MANUT.DAS ATIV.DO ENS.FUNDAMENTAL CUSTEADOS C/MDE 12 361 0028 2016 – MANUT.DO PROG.NAC.DE APOIO AO TRANSP.ESCOLAR–PNATE 02.050 – Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano 08 244 0033 2035 – MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DE AÇÕES SOCIAIS E DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 02.060 – Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos 15 452 0022 2044 – MANUT.DAS. ATIV. DA SEC.INFRA/DEP.DE LIMP. PUBL. E MEIO AMBIENTE 02.070 – Secretaria de Agricultura 20 608 0011 2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA AGRICULTURA 03.000 – Fundo Municipal de Saúde 10 301 0012 2066 – COORD.DAS ATIV.DO PROG.DE APS 10 302 0012 2077 – COORD. MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAMU–SERVICO DE ATENDIMENTOMOVEL DE URGENCIA., VIGÊNCIA: até 07/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araruna e: CT Nº 00111/2026 - 08.10.26 - 3RB COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ 39.992.191/0001-50 - R\$ 1.200.000,00; E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CT Nº 10111/2026 - 08.10.26 - 3RB COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ 39.992.191/0001-50 - R\$ 500.000,00.